



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 486/08 de 19 de Agosto de 2008.

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

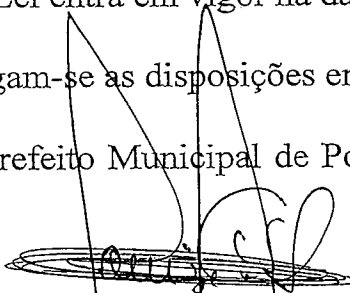
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente Orçamento (Lei nº 467/07, de 18/12/2007), de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

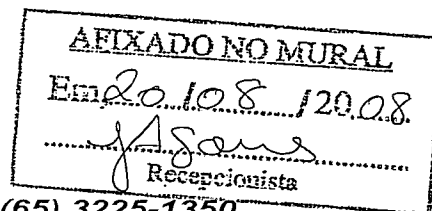
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a efetuar, a TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ou TRANSFERÊNCIA de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, até o limite de 10 % (dez por cento) do total das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 20 de Agosto de 2008.


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoortoesperidiao.com.br